



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Referência Interna: 1677 / 2022

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Índice

Cláusulas Gerais	2
Contrato	9
Vigência do Contrato	10
Local de Fornecimento	10
Preço Base	10
Condições de Pagamento	11
Preço Contratual	11
Preço Anormalmente Baixo	11
Condições do Fornecimento dos Bens	11
Obrigações do Fornecedor	12
Conformidade e garantia técnica	12
Obrigações do Contraente Público	12
Penalidades Contratuais	13
Força Maior	14
Resolução por parte do Contraente Público	15
Resolução por parte do Fornecedor	16
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	16
Dever de Sigilo	16
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	16
Normas Ambientais e Compras Públicas Ecológicas 2020	17
Caução	17
Foro Competente	17
Legislação Aplicável	17
Comunicação e Notificação	17
Notificação de Adjudicação e Documentos de Habilitação	18
Contagem de Prazos	18
Gestor do Contrato	19

Cláusulas Gerais **Cláusula 1ª**



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Fornecimento contínuo de material de águas para o ano 2022.**
2. Bens a Fornecer:

Designação Material	Quantidade	Und
Tubo Duronil 10Kg 63	300	mts
Tubo Duronil 10kg 75	540	mts
tubo Duronil 10Kg 90	540	mts
tubo Duronil 10Kg 110	60	mts
tubo Duronil 10Kg 125	240	mts
tubo Duronil 10Kg 200	60	mts
Tubo Duronil 16kg 125	120	mts
Tubo Duronil 10kg 140	60	mts
Tubo Duronil 6kg 90	30	mts
Tubo Duronil 6kg 110	30	mts
Tubos KA Duronil 6Kg 125	150	mts
Tubos KA Duronil 6Kg 160	30	mts
Tubos KA Duronil 6Kg 200	60	mts
Tubo Polietileno P.preto 10kg 25 (3/4")	500	mts
Tubo Polietileno P.preto 10kg 32 (1")	1000	mts
Tubo Polietileno P.preto 10kg 40 (1 1/4")	100	mts
Tubo Polietileno P.preto 10kg 50 (1 1/2")	100	mts
Tubo Polietileno P.preto 10kg 63 (2")	100	mts
Tubo Galvanizado 1/2" Serie Média	30	mts
Tubo Galvanizado 3/4" Serie Média	30	mts
Tubo Hidronil 10 Kg 3/4"	90	mts
Tubo Hidronil 10 Kg 1"	150	mts
Tubo Hidronil 10 Kg 1 1/2"	60	mts
Tubo Hidronil 10 Kg 2"	60	mts
Tubo Mondial pvc 16 Kg 160	120	mts
Tubo Mondial pvc 16 Kg 200	90	mts
Tubo Mondial 16kg 315"	12	mts
Tubo Mondial pvc 16 Kg 250	60	mts
Uniões Telescópicas PN10 Hidra 63	60	un.
Uniões Telescópicas PN 10 Hidra 75	10	un.
Uniões Telescópicas PN 10 Hidra 90	20	un.
Uniões Telescópicas PN10 Hidra110	30	un.
Uniões Telescópicas PN 16 Hidra 125	20	un.
Uniões Telescópicas PN 16 Hidra 160	20	un.
Uniões Telescópicas PN 16 Hidra 200	5	un.
Uniões Telescópicas PN16 Hidra 140	5	un.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

União De Ligação Km Simples 63 (C/batente) Hidra	30	un.
Unhões Ligação Km simples 110 / c/Batente)	5	un.
União dupla Latão De 3/4" <=> Steelblock	20	un.
União dupla Latão De 1" <=> Steelblock	20	un.
União FF. Dúctil Saída Roscada 63 1 1/2 (Tês) C/Pintura Epoxi	10	un.
União FF. Dúctil Saída Roscada 75 1 1/2 (Tês) C/Pintura Epoxi	10	un.
União FF. Dúctil Saída Roscada 90 1 1/2" (Tês) C/Pintura Epoxi	10	un.
União FF. Dúctil Saída Roscada 90 2" (Tês) C/Pintura Epoxi	5	un.
União Fêmea Latão SS 3/4"	30	un.
União Fêmea Latão SS 1"	30	un.
União Fêmea Latão SS 1 1/2"	30	un.
União Fêmea Latão SS 2"	5	un.
União Macho/Fêmea Latão SS 3/4"	65	un.
União Macho/Fêmea Latão SS 1"	50	un.
União Macho/fêmea Galv. 3/4"	10	un.
União Fêmea Redução Galv. 3/4x1/2"	10	un.
União Fêmea Redução Galv. 1x3/4"	10	un.
União Fêmea Redução latão SS 3/4x1/2	10	un.
União Fêmea Redução latão SS 1x3/4"	20	un.
União M/F Redução SS latão 3/4x1/2	10	un.
União M/F Redução SS latão 1x3/4"	30	un.
Unhões J/R simples 25 (3/4) PEAD Rosca Grossa	50	un.
Unhões J/R simples 32 (1) PEAD Rosca Grossa	100	un.
Unhões J/R simples 40 (1 1/4") PEAD Rosca Grossa	20	un.
Unhões J/R Redução 40x32 (1 1/4"x1") PEAD Rosca Grossa	5	un.
Unhões J/R Redução 25x32 (1"x3/4") PEAD Rosca Grossa	50	un.
Te Latão Simples 1/2"SS	5	un.
Te Latão Simples 3/4" SS	20	un.
Te Latão Simples 1" SS	20	un.
Te Latão Simples 1 1/4" SS	20	un.
Te Latão Simples 1 1/2" SS	5	un.
Te Latão Simples 2" SS	5	un.
Te Latão Redução 1 1/2x1 SS	10	un.
Te Latão Redução 1 1/4x1 SS	20	un.
Te Dúctil F.F P/PVC 63x63 C/Pintura epoxi	5	un.
Te Dúctil F.F P/PVC 75x75 C/Pintura epoxi	5	un.
Te Ductil FF. Red. p/PVC 75x63 C/Pintura epoxi	4	un.
Te Ductil F.F p/PVC 90x90 C/Pintura epoxi	5	un.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Te Ductil FF. Red. p/PVC 110x90	3	un.
Te Ductil FF. Red. p/PVC 125x90	3	un.
Te J/R simples 32 -1" PEAD Rosca Grossa	10	un.
Te J/R simples 40 - 1 1/4" PEAD Rosca Grossa	5	un.
Te J/R simples 25 -3/4" PEAD Rosca Grossa	10	un.
Cone Redução Lisa Pvc 125/110	5	un.
União FF. Ductil Red. p/PVC 90x75 Pintura Epoxi	5	un.
União FF. Ductil Red. p/PVC 90x63 Pintura Epoxi	5	un.
Curva Km 22/30°-90	3	un.
Curva Km 22/30-110	5	un.
Curva Km 22/30-125	5	un.
Curva Km 45-110	5	un.
Curva Km 45-125	5	un.
Curvas FF. Ductil 22- 30° 75 Pintura Epoxi	3	un.
Curvas FF. Ductil 45° – 90 Pintura epoxi	5	un.
Curvas FF. Dúctil 22 30°- 90 Pintura Epoxi	5	un.
Curvas FF. Ductil 22-30° - 63	3	un.
Curvas FF. Ductil 45° – 63 Pintura epoxi	3	un.
Curvas FF. Ductil 22 - 30° 110	5	un.
Curvas FF. Ductil 22 - 30° 160	3	un.
Curvas FF. Ductil 160 - 45°	3	un.
Juntas Gibault F.F P/Fibrocimento 60 com pintura epoxi	10	un.
Juntas De Ligação F.fundido P/pvc 50	10	un.
Juntas De Ligação F.fundido P/pvc 63	10	un.
Juntas de Ligação F F P/PVC 75 pintura epoxi	50	un.
Juntas De Ligação F.F P/PVC 90 pintura epoxi	5	un.
Juntas De Ligação F.F P/PVC 110 pintura epoxi	5	un.
Juntas De Ligação F.fundido P/pvc 125 pintura epoxi	5	un.
Juntas De Ligação F.F P/PVC 200 pintura epoxi	20	un.
Juntas De Ligação F.F P/PVC 250 pintura epoxi	5	un.
Junta Transição FF (FibrocimentoxPVC) 80x90 Pintura epoxi	20	un.
Junta Transição FF (FibrocimentoxPVC) 100x110 Pintura epoxi	10	un.
Junta Transição FF (FibrocimentoxPVC) 125x125 Pintura epoxi	10	un.
Junta Transição FF (FibrocimentoxPVC) 150x160 Pintura epoxi	10	un.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Junta Cega F.fundido P/lusalite 60 Pintura epoxi	5	un.
Junta Cega F.F (FibrocimentoxPVC) 63 Pintura epoxi	15	un.
Junta Cega F.F (FibrocimentoxPVC) 75 Pintura epoxi	5	un.
Junta Cega F.F (FibrocimentoxPVC) 90 Pintura epoxi	10	un.
Junta Cega F.fundido P/pvc 125 Pintura epoxi	5	un.
Junta Estanquidade Plana P/Contador 15m/m (3/4)	2000	un.
Junta Estanquidade Plana P/Contador 20m/m (1")	100	un.
Junta Estanquidade Plana 1" (pt) 25 m/m 1 1/4"	100	un.
Juntas AVK Universal Serie DN 157-183-176-20	4	un.
válvula Flutuador F.fundido 60 <=> "lrua"	4	un.
válvula Canhão Liso 125 c/ Haste	3	un.
Válvula Cunha AVK Bocas C/Haste 63	10	un.
Válvula Cunha AVK Bocas C/Haste 75	5	un.
Válvula Cunha AVK Bocas C/Haste 90	10	un.
válvula Cunha AVK Bocas c/ Haste 110	5	un.
Válvula Cunha AVK Bocas c/ Haste 125	5	un.
Válvula Cunha AVK Bocas c/ Haste 160	3	un.
Válvula Flangeada cunha elástica 80 c/ Volante	3	un.
Válvula FFD Cunha elástica ramal esquadria M/F 1x32 C/Haste	50	un.
Válvula Cunha elástica ramal esquadria M/F 1 1/4x40	5	un.
Válvula Ramal Cunha Elástica Rosca 1 1/2 com haste	10	un.
Válvula Cunha elástica roscada 2" C/ haste	10	un.
Cabeças MÓVEIS Ferro Fundido P/Válvula	120	un.
Ventosa Ferro Fundido 1"	3	un.
Portinholas Serviço incêndio Oval	5	un.
Portinholas Serviço incêndio Retangular	50	un.
Braçadeiras 63x1" P/PVC (epoxi/int/revest/borra) C/Paraf. INOX	80	un.
Braçadeira 75x1 P/PVC (epoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	30	un.
Braçadeira 90x1 P/PVC (epoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	30	un.
braçadeira 110x1 p/PVC (epoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	10	un.
Braçadeira 125x1 P/PVC (epoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	10	un.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Braçadeira 160x1 p/PVC (expoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	10	un.
Braçadeira 200x1 p/PVC (expoxi/revest/borra) C/Paraf. INOX	10	un.
Casquilhos Duplos Galvanizados De 3/4"	20	un.
Casquilhos Duplos Galvanizados De 1 1/2"	10	un.
Casquilhos Duplos Galvanizados De 2"	10	un.
Casquilho Duplo De Latão De 3/4" SS	20	un.
Casquilho Duplo De Latão De 1" SS	40	un.
Casquilho Duplo De Latão De 1 1/4"	10	un.
Casquilho Duplo De Latão De 1 1/2" SS	70	un.
Casquilho Duplo De Latão De 2" SS	20	un.
Casquilho Duplo Redução Latão 1x3/4" SS	20	un.
Casquilho Duplo Redução Latão 1 1/4x1" SS	10	un.
Casquilho Duplo Redução Latão 1 1/2x1" SS	20	un.
Casquilhos Duplo Redução Latão 2x1 1/4"	10	un.
Joelho Fêmea Galvanizado De 2"	10	un.
Joelho M/f Galv. De 2"	10	un.
Joelho Fêmeo Latão De 3/4" SS	50	un.
Joelho Fêmeo Latão De 1" SS	200	un.
Joelho Fêmeo Latão De 1 1/4" SS	20	un.
Joelho Fêmeo Latão De 1 1/2" SS	30	un.
Joelho Fêmeo Latão De 2" SS	20	un.
Joelho M/F Latão De 3/4" SS	100	un.
Joelho M/F Latão De 1" SS	300	un.
Joelho M/F Latão De 1 1/4" SS	10	un.
Joelho M/F Latão De 1 1/2" SS	20	un.
Joelho M/F Latão De 2"	20	un.
Joelho Latão fêmea redução 3/4x1/2 SS	5	un.
Joelho Latão Fêmeo Redução 1x3/4 SS	30	un.
Joelho J/R simples 25 - 3/4" PEAD Rosca Grossa	5	un.
Joelho J/R simples 32 – 1" PEAD Rosca Grossa	20	un.
Juncão Sede Cônica Galv. De 3/4	10	un.
Juncão Sede Cônica Galv. De 2	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 1/2" SS	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 3/4" SS	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 1" SS	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 1 1/4" SS	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 1 1/2" SS	10	un.
Juncão Sede Cônica Latão De 2" SS	10	un.
Porca Redução Latão 3/4"x1/2" SS	10	un.
Porca Redução Latão 1"x3/4" SS	250	un.
Porca Redução Latão 1 1/4x1 SS	10	un.
Porca Redução Latão De 1 1/2x1	10	un.
Porca Redução Latão De 1 1/2x1 1/4	10	un.
Record J/R macho PEAD Rosca Grossa 25 – 3/4"	50	un.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Record J/R macho PEAD Rosca Grossa 32 - 1"	250	un.
Record J/R macho PEAD Rosca Grossa 40 - 1 1/4"	10	un.
Record J/R Macho PEAD Rosca Grossa 50x1 1/2"	20	un.
Record J/R Macho PEAD Rosca Grossa 63x2"	10	un.
Record JR Latão Macho 25x3/4"	20	un.
Record JR Latão Macho 32x1"	100	un.
Record JR Latão Macho 40x1 1/4"	10	un.
Record JR Latão Macho 50x1 1/2"	10	un.
Record JR Latão Macho 63x2"	10	un.
Tampão Macho Taco Galv. De 1/2	20	un.
Tampão Macho Taco Galv. De 3/4	20	un.
Tampão Macho Taco Galv. De 1/2	20	un.
Tampão Macho Taco Galv. De 1 1/4	10	un.
Tampão Macho Taco Galv. De 1 1/2	10	un.
Tampão Macho Taco Latão De 1/2" SS	20	un.
Tampão Macho Taco Latão De 3/4" SS	50	un.
Tampão Macho Taco Latão De 1" SS	30	un.
Tampão Macho taco Latão 1 1/4" SS	5	un.
Tampão Macho taco Latão 1 1/2" SS	5	un.
Tampão Macho taco Latão 2" SS	5	un.
Tampão Fêmeo Latão 1/2" SS	20	un.
Tampão Fêmeo Latão 3/4" SS	20	un.
Tampão Fêmeo Latão 1" SS	20	un.
Tampões J/R 25 (3/4")	10	un.
Tampões J/R 32 (1")	20	un.
Tampões J/R 40 (1 1/4")	10	un.
Tampões J/R 50 (1 1/2")	10	un.
Torneira Passagem Esfera 1/2" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	5	un.
Torneira Passagem Esfera 3/4" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	250	un.
Torneira Passagem Esfera 1" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	20	un.
Torneira Passagem Esfera 1 1/4" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	5	un.
Torneira Passagem Esfera 1 1/2" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	5	un.
Torneira Passagem Esfera 2" Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	5	un.
Torneira esfera F/F Sigiblock 1"	250	un.
Torneira esfera F/F Sigiblock 3/4"	80	un.
Torneira esfera M/F Sigiblock 3/4"	10	un.
Torneira esfera M/F Sigiblock 1"	10	un.

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo de Material de Águas - 2022 - FC014-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

Torneira M/f Passagem total Esfera 1 Manipulo comprido Anti Gelo passagem Total	100	un.
Torneira Cunha Adufa De 1 1/2"	50	un.
Torneira Esfera De Serviço C/junção 1/2"x3/4"	10	un.
Torneira Esfera De Serviço C/junção 3/4"x1"	20	un.
Torneira De Esquadria C/Manipulo de metal 1/2"x1/2"	10	un.
Torneira Fluxómetros 3/4" P/Sanita <=> Zenite	5	un.
Torneira Temporizadora de Urinol	20	un.
Autoclismo <=> Kariba	10	un.
Torneiras misturadoras lava loiça C/Monocomando <=> Zenite	5	un.
Bicha Malha Aço Fêmea 1/2 x 1/2 40cm	5	un.
Bicha Malha Aço Fêmea 1/2 x 3/8 40cm	5	un.
Suporte De Contador De Agua De 20 Composto por chapa e ligadores (1")	5	un.
Suporte De Contador De Agua De 40 Composto por chapa e ligadores (2")	10	un.
Ligadores Fixos 15 m/m (3/4) <=> Sosiflex	250	un.
Ligadores Extensivo 15 m/m (3/4) <=> Sosiflex	300	un.
Guia Para Contadores 15 m/m (3/4)	150	un.
Ligadores Fixos 20 m/m (1") <=> Sosiflex	10	un.
Ligadores Extensivo 20 m/m (1") <=> Sosiflex	10	un.
Caixa de Contador de Água 50x40	80	un.
Caixa de Contador de Água 60x40	40	un.
Caixa Contador água dupla com porta única com visores	10	un.
Bocas-de-incêndio	40	un.
Marco de Incêndio C/Curva Modelo Somepal	2	un.
Fita azul de sinalização de águas	20	kgs
Lubrificante para tubos de plástico	10	kgs

Cláusula 2ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O Presente Caderno de Encargos;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo de Material de Águas - 2022 - FC014-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- d) A Proposta Adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em casos de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma.

Cláusula 3ª **Vigência do Contrato**

A vigência do contrato deverá ter início a partir da data da assinatura do contrato e vigorará até trinta e um de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª **Local de Fornecimento**

O Fornecimento a prestar no âmbito deste contrato será efetuado nas instalações das Oficinas Municipais, sitas na Rua das Quintas – Corredoura – Porto de Mós

Cláusula 5ª **Preço Base**

1. O preço base é de **74.747,04€ (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos)**, sendo este o valor máximo que o Município de Porto de Mós se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens, não podendo a proposta ultrapassar este montante.
2. Tendo por base a média dos preços do ano 2021.
3. Pelo fornecimento do objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto de Mós pagará ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, de acordo com os custos unitários de cada bem fornecido, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público,

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo de Material de Águas - 2022 - FC014-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

bem como, quaisquer encargos decorrentes de marcas registadas, patentes ou licenças e decorrentes da prestação do serviço.

Cláusula 6ª
Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município e Porto de Mós, nos termos das cláusulas anteriores deve ser paga no prazo de 60 dias, após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s) e as quais só podem ser emitida(s) após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Porto de Mós quanto o valor indicado na(s) fatura(s), deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto do n.º 1, a(s) fatura(s) será(ão) paga(s) através transferência bancária.

Cláusula 7ª
Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, o Município de Porto de Mós pagará ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base fixado no caderno de encargos.

Cláusula 8.ª
Preço Anormalmente Baixo

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja inferior a 40% do preço base.

Cláusula 9ª
Condições do Fornecimento dos Bens

O fornecimento dos bens só será efetuado após a data da adjudicação e em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Cláusula 10ª
Obrigações do Fornecedor

1. Obrigações principais do fornecedor:

1.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Executar o fornecimento dos bens que lhe for adjudicada, com observância das normas vigentes e que se relacionem com o fornecimento dos bens em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) Sujeitar-se à ação fiscalizadora do Município de Porto de Mós;
- c) Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município de Porto de Mós;
- d) Garantir o cumprimento de todas as normas de segurança legalmente previstas.

1.2. Entregar documentos solicitados no Convite;

1.3. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 11ª
Conformidade e garantia técnica

- 1. Os Bens objeto do contrato devem ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam.
- 2. O Fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância do objeto do contrato que exista no momento em que os bens são fornecidos.

Cláusula 12ª
Obrigações do Contraente Público

- 1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada,



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base fixado no convite.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, principais e acessórias, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, as despesas de transporte para o local de entrega, de instalação, de assistência, de atendimento, de apoio e de verificação da conformidade dos bens, documentos e demais prestações contratuais com as características, especificações, requisitos, exigências e obrigações técnicas, legais e contratuais definidos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças ou por conta de direitos de propriedade intelectual.
3. Fiscalizar o cumprimento dos deveres do fornecedor, solicitando todos os dados que considere necessário para o efeito.

Cláusula 13ª
Penalidades Contratuais

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente as estabelecidas no presente caderno de encargos o Município de Porto de Mós pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento do serviço objeto do contrato, será exigido ao fornecedor o pagamento, a título de sanção pecuniária de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação do serviço por cada dia de atraso contratual;
 - b) O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Porto de Mós decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado a 30% do preço contratual de acordo com definido no artigo 329º do CCP;
 - c) Para efeitos de incumprimento do contrato, a gravidade e a graduação das sanções contratuais será aferida de acordo com os seguintes critérios: a

	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo de Material de Águas - 2022 - FC014-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

duração da infração, o grau de culpa do fornecedor serviço, a existência de prática reiterada e as consequências objetivas do incumprimento, cuja graduação será considerada por ordem crescente dos seguintes factos:

- 1º Atrasos no fornecimento dos Bens;
- 2º Não fornecimento dos Bens;
- 3.º Fornecimento defeituoso dos bens;

d) As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que Município de Porto de Mós exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14ª **Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem havida como incumprimento, o não cumprimento pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem o respetivo fornecimento dos bens mas que sejam alheias à vontade da parte afetada, que o fornecedor não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constitui motivos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, nomeadamente: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;
3. Não constituem motivos de força maior:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor na parte que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devido ao incumprimento pelo fornecedor das normas legais;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor sem ser por motivo de sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação;
5. Quando uma das partes não aceite, por escrito, que certa ocorrência invocada pela outra constituía força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos;
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior;
7. Sem prejuízo do disposto do n.º 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou se 1 (um) no caso de fornecedor, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução do contrato, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330º do CCP.

Cláusula 15ª

Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Porto de Mós pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente:
- a) Atraso, total ou parcial, no cumprimento das obrigações contratuais de acordo com as especificações técnicas;
 - b) O fornecimento dos bens objeto do contrato superior a 3 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso excederá esse prazo;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL 2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo de Material de Águas - 2022 - FC014-2022	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	--	---

- c) Pela violação, de forma grave ou reiterada, de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 16ª
Resolução por parte do Fornecedor

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor dos bens pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 17ª
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

O fornecedor dos bens não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, de acordo com o previsto no artigo 316.º do CCP.

Cláusula 18ª
Dever de Sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Porto de Mós, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Excluir-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 19ª.
Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

2. Caso o contraente público venha a ser demandado, por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 20ª.

Normas Ambientais e Compras Públicas Ecológicas 2020

A estratégia nacional para as compras públicas ecológicas 2020 (ENCPE 2020), vem sustentar a necessidade da prática de compras que respeitem os critérios ambientais, com base na alínea h) do ponto 4.1 desta norma, esta aquisição enquadra-se no conjunto de bens e serviços prioritários, pelo que os bens a fornecer, deverão respeitar o meio ambiente e contribuir para a redução de custos, recorrendo sempre que possível à reutilização dos materiais.

Cláusula 21ª

Caução

Não é exigida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 22ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissa observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 24ª

Comunicação e Notificação

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificadas no contrato;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte;
3. À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469º do CCP.

Cláusula 25ª

Notificação de Adjudicação e Documentos de Habilitação

1. Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, o fornecedor obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a adjudicação, em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração do Anexo II, alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Declarações de não Dívida à Segurança Social e Finanças e Registos Criminais).

Cláusula 26ª

Contagem de Prazos

A contagem de prazos relativos à formação e execução do contrato é aplicável, respetivamente o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
2022/300.10.005/110 Fornecimento Contínuo
de Material de Águas - 2022 - FC014-2022

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Cláusula 27ª
Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º-A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento a Técnica Superior, Patrícia Alexandra Vala Carreira, a desempenhar funções no Gabinete de Ambiente da Câmara Municipal de Porto de Mós e em substituição, Marina Carreira, Técnica Superior a desempenhar funções no Gabinete de Obras Públicas da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

O Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ JORGE
COUTO VALA

Digitally signed by JOSÉ
JORGE COUTO VALA
Date: 2022.02.04 10:13:39
+00:00

José Jorge Couto Vala